

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/09/2025 | Edição: 175 | Seção: 3 | Página: 127
Órgão: Ministério da Previdência Social/Gabinete do Ministro

EDITAL MPS Nº 21, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PERITO MÉDICO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Ministério da Previdência Social (MPS), diante da publicação da Portaria MPS n.º 1.822, de 11 de setembro de 2025, que reposicionou candidatos para o final da lista de classificação dentro da Unidade Federativa de concorrência, convocados pelo Edital MPS nº 19, de 2 de setembro de 2025, diante da autorização para o provimento adicional de mais 250 (duzentos e cinquenta) aprovados constante do Decreto n.º 12.594, de 26 de agosto de 2025, torna pública a convocação dos 2 (dois) candidatos subsequentes melhores ordenados na relação de aprovados no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Perito Médico Federal para a escolha da ordem de preferência.

1. DA ESCOLHA DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

1.1. A indicação da ordem de preferência efetuada pelo candidato norteará o Ministério da Previdência Social (MPS) quanto à sua nomeação, respeitada a ordem de classificação, os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras, as regras estabelecidas no Edital MPS n.º 2, de 16 de dezembro de 2024, a Unidade Federativa escolhida para concorrência por ocasião da inscrição e o interesse da Administração.

1.1.1. Os candidatos convocados para a indicação da ordem de preferência constam no Anexo I deste Edital.

1.2. A ordem de preferência dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de setembro de 2025 (horário de Brasília), mediante escolha das localidades por meio da aplicação Microsoft Forms.

1.3. Os links para acesso à aplicação Microsoft Forms constam no Anexo II deste Edital, distribuídos por Unidade Federativa.

1.4. O candidato convocado deverá acessar o respectivo link correspondente à Unidade Federativa para a qual optou por concorrer no ato de inscrição.

1.4.1. Ao acessar o formulário relativo à Unidade Federativa para a qual optou por concorrer, o candidato informará seu nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), e-mail, número de inscrição e ordenará as localidades de sua preferência dentre as disponíveis.

1.4.1.1. O candidato deverá ordenar todas as localidades disponíveis.

1.4.1.2. O preenchimento incorreto dos dados a que se refere o subitem 1.4.1 poderá implicar a perda do direito de indicação.

1.4.2. O candidato, após finalizar a ordenação das suas opções de preferência, enviará sua manifestação.

1.4.3. Caso o candidato altere a escolha das localidades, o que poderá ser feito no período de opção a que se refere o subitem 1.2 deste Edital, será considerada a última escolha realizada.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Não haverá segunda chamada para a indicação da ordem de preferência. A não ordenação no período a que se refere o subitem 1.2 deste Edital implicará a perda do direito de indicação.



2.2. O Ministério da Previdência Social (MPS) não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a indicação da ordem de preferência no período a que se refere o subitem 1.2 deste Edital.

2.3. O provimento na ordem escolhida ficará sujeito à disponibilidade da vaga no momento da nomeação.

2.3.1. A combinação rigorosa dos fatores relativos à ordem de classificação e de alternância e proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras resultará na ordenação dos candidatos, para fins de prevalência da preferência dentro da Unidade Federativa de concorrência, respeitado o interesse da Administração.

2.3.1.1. A ordenação da preferência a que se refere no subitem 2.3.1 deste Edital se dará em observância à ordem classificatória final geral no Concurso Público, e à garantia dos percentuais de 5% e 20% e dos demais parâmetros assegurados legalmente, respectivamente, às pessoas com deficiência e às pessoas negras.

2.4. Nos termos do subitem 4.2.3 do Edital MPS n.º 2, de 16 de dezembro de 2024, o candidato investido no cargo deverá permanecer, no mínimo, cinco anos na unidade de lotação para o qual foi nomeado, salvo em caso de remoção a critério da Administração ou nos casos de remoção, independentemente do interesse da Administração, a que se refere o art. 36, inciso III, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

WOLNEY QUEIROZ MACIEL

Ministro de Estado da Previdência Social

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A INDICAÇÃO DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

UF de concorrência	Inscrição	Nome
Rio Grande do Norte	10013720	JOSEMARIO DE ABREU SILVA
Santa Catarina	10004551	LEINYARA DA SILVA BRITO BENITES



ANEXO II

LINKS PARA ACESSO À APLICAÇÃO MICROSOFT FORMS - POR UNIDADE FEDERATIVA

UF de concorrência	Link do Forms
RN	https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=aSnJPIFaGE-Kye-Y-6-pelIJDRNOAJlAnKELQwliL2VUNDBSTUI4Q1dLRlc0RFYyOFo3NjlaTDE1Qi4u
SC	https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=aSnJPIFaGE-Kye-Y-6-pelIJDRNOAJlAnKELQwliL2VURVFRQldLMUJXM0xXSFM0QUEwQkVQUVJXVy4u

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.